



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 06.554.125/0001-40
 Praça São Félix, S/N - Centro CEP: 64.875-000 - Manoel Emídio - PI

Art. 55 Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 56 O período normal de atividades do Conselho será de 1 de fevereiro até 20 de dezembro.

Art. 57 As férias do quadro administrativo do Conselho coincidirão, preferencialmente, com o período de recesso, assegurada a permanência de um serviço de plantão que proporcione atendimento contínuo ao público.

Parágrafo único. O Presidente poderá fixar um período de recesso no mês de julho, não superior a 15 (quinze) dias.

Art. 58 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 59 Este Regimento Interno passa a vigorar a partir desta data, revogando-se o Regimento aprovado em 22 de setembro de 2022.

Manoel Emídio (PI), 22 de setembro de 2022.

María das Dores da Conceição Brito
 Maria das Dores da Conceição Brito
 Presidente do CACS FUNDEB

[Assinatura]

Id:1518FC3C7F59F850



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Manoel Emídio Secretaria Municipal de Saúde
 Rua 12 de Outubro, 93 - Centro - CEP 64875-000
 CNPJ nº 06.554.125/0002-20
 E-mail: saude.mepi@hotmail.com



EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL EMÍDIO-PI

Eu, **IRANILDO DE SOUSA PAIXÃO**, brasileiro, casado, Funcionária Pública Municipal, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vem mui respeitosamente à presença de V. Ex^a., com respaldo na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, Constituição Federal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Requerer** a concessão de 30 (trinta) dias de férias, que serão gozados no período de 22 de novembro de 2024 a 22 de dezembro de 2024.

Requere ainda, o pagamento do abono de férias, correspondente a 1/3 do vencimento, conforme a legislação supracitada.

N. Termos,
 P. e E. Deferimento.

Manoel Emídio (PI), 22 de novembro de 2004.

Iranildo de Sousa Paixão
 IRANILDO DE SOUSA PAIXÃO
 Requerente

*Recebido
 11.11.24
 Luiz Bellu*

Id:0471BA981CE1F8DD

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"-2021/2024



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO PIAUÍ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32.
CONTRATADA: LOCAVEL SERVIÇO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.502.124/0001-95.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo de aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15.05.2023, assim presente termo de aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 09 (nove) meses, a partir do dia 14/11/2024 a 14/08/2025.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidam com as deste instrumento.

Novo Santo Antônio (PI), 14 de novembro de 2024.

Elisa Maria da Silva Paz
 ELISA MARIA DA SILVA PAZ
 - Prefeita Municipal -

1
 2

Id:1518FC3C7F59FC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
 PRAÇA HONORIO SANTO S/N
 06.553.655/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 137, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$188.021,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		188.021,52
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
161	12.361.0004.2020.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ	30.560,17
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 553 01
	553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 999 000	Não se aplica
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO	
688	15.451.0002.2070.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.461,35
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 751 00
	750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	999 000 Não se aplica	
717	15.452.0012.2074.0000 URBANIZAR	150.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 1 751 00
	751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	999 000 Não se aplica	

Artigo 2º.- As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado nas fontes de Recursos: 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 750 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE e 751 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP:

Excesso:	Fontes de Recurso	188.021,52
	553 01	30.560,17
	750 00	7.461,35
	751 00	150.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
 PRAÇA HONORIO SANTO S/N
 06.553.655/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 137, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.578

EDNEI MODESTO AMORIM
 PREFEITO MUNICIPAL